

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 266/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.006035/2026-08

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

**Contratada:** Flash Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.239.801/0001-51, com sede na Avenida Caminho de Areia, 135, Loja, Caminho de Areia, Salvador/BA, CEP 40.440-360, neste ato representada por **Marcelo Antonio dos Santos Junior**, CPF sob o nº

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de apoio à produção e instalação de itens de identidade visual - Escritório Regional e Distrital de Salvador.

Item	Descrição	Qtd.	C. Unit.	C. Total
1	Placa de identificação na fachada interna — Material: ACM, impressão digital colorida UV diretamente na placa; 4 parafusos de fixação — um em cada canto. Dimensões: 50cm x 35cm.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
2	Wind banner pena móvel — Material: dupla face em tecido sintético ou poliéster, com haste e base. Dimensões: 230cm x 70cm.	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
3	Placa de identificação para porta — Material: placas coloridas em PVC com fixação fita dupla face. Dimensões: 35cm x 15cm.	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
4	Banner roll up ou suspenso — Material: lona vinílico. Dimensões: 120cm x 80cm.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
5	Quadro de comunicados — Material: acrílico adesivado parafusado. Dimensões: 120cm x 90cm.	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
6	Mapa DSEI — Material: PVC expandido 3mm com fita dupla face, impressão UV direta no PVC, acabamento fosco. Dimensões: 135cm x 100cm.	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
7	Mapa Regional — Material: PVC expandido 3mm com fita dupla face, impressão UV direta no PVC, acabamento fosco. Dimensões: 100cm x 125cm.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	Mural de fotos Regional — Material: painel de acrílico com espessura de 3mm e parafusos para fixação. As fotos podem ser impressas e colocadas com fita dupla face. Dimensões: 100cm x 100cm.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
9	Mural de fotos Distrital— Material: painel de acrílico com espessura de 3mm e parafusos para fixação. As fotos podem ser impressas e colocadas com fita dupla face. Dimensões: 95cm x 60cm.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10	Adesivo Regional— Material: adesivo vinílico fosco aplicado na parede Dimensões: Adesivo 241cm x 59cm.	1	R\$ 113,28	R\$ 113,28
11	Adesivo Regional— Material: adesivo vinílico fosco aplicado na parede Dimensões: Adesivo 222cm x 70cm.	1	R\$ 124,32	R\$ 124,32
12	Adesivo Distrital— Material: adesivo vinílico fosco aplicado na parede Dimensões: Adesivo 166cm x 70cm.	1	R\$ 92,96	R\$ 92,96
13	Faixa adesiva para vidro Distrital— Material: impressão digital colorida, adesivo vinil, laminação brilho, acabamento corte reto. Dimensões: 93cm x 15cm	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
14	Faixa adesiva para vidro Regional— Material: impressão digital colorida, adesivo vinil, laminação brilho,	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00

	acabamento corte reto. Dimensões: 80cm x 15cm			
15	Serviço de instalação — Inclui deslocamento, mão de obra para remoção/instalação, materiais e equipamentos necessários para instalação de todos os itens acima nas unidades indicadas.	1	INCLUSO	INCLUSO
<b>VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E MONTAGEM</b>				<b>R\$ 3.613,56</b>
<b>Prazo de entrega:</b> Os itens deverão entregues e instalados em até 10 dias após assinatura.				

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. Quando a proposta contiver marca, modelo ou especificações técnicas próprias, o fornecimento deverá observar integralmente tais características.

2.5. Quando a proposta limitar-se a reproduzir a descrição constante da requisição de proposta comercial, sem apresentar detalhamento técnico próprio, deverão ser observados, como padrão mínimo obrigatório, os parâmetros técnicos definidos na requisição e no respectivo Catálogo de Especificações.

2.6. A instalação dos itens deverá ser realizada pela CONTRATADA, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando integralmente as especificações técnicas constantes na requisição de proposta comercial, no checklist técnico e no Manual de Identidade Visual da AgSUS, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e acabamento compatível com o padrão institucional.

2.7. Eventuais danos decorrentes da instalação inadequada serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser sanados sem ônus para a CONTRATANTE.

2.8. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.613,56 (três mil seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.30.01.01 - Escritório Salvador/BA - Distrital	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia
1.3.38.01.01 - Escritório Salvador/BA - Distrital	

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**

Diretor de Operações - Contratante  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**MARCELO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Usuário Externo**, em 05/05/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 06/05/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).